EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026 – FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - FMS

TÍTULO**:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Santa Lídia, localizada na Av. Geral da Santa Lídia, nº 4800, Bairro Santa Lídia, Município de Penha/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13:30min do dia 23/09/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:55 do dia 29/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 do dia 29/10/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://comprasbr.com.br

Tipo de Licitação: **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.**
Regime de execução: **INDIRETA.**
Regência: **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII – concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

II – no caso de serviços e obras:

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos https://penha.atende.net e https://comprasbr.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 83.102.327/0001-00, situada na Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Município de Penha, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Santa Lídia, localizada na Av. Geral da Santa Lídia, nº 4800, Bairro Santa Lídia, Município de Penha/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, em conformidade com as especificações dos Anexos e de acordo com as normas contidas neste Edital.

1 DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Santa Lídia, localizada na Av. Geral da Santa Lídia, nº 4800, Bairro Santa Lídia, Município de Penha/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.2 Valor referencial. O valor estimado para a execução do objeto é de **R$ 461.229,51 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), devendo ser considerado esse o preço máximo aceitável para o certame, implicando a desclassificação imediata de propostas que superem esse patamar.**

1.3. A obra de ampliação e reforma será executada através de recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 2346/2026 e através de recursos próprios.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas https://comprasbr.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

2.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br
2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. DOS ANEXOS DO EDITAL

4.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de declaração conjunta.
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

ANEXO IV – Modelo de declaração de habilitação.
ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento
ANEXO VI – Modelo de Declaração de disponibilidade e capacidade operativa;
ANEXO VII - Minuta do Contrato;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, por meio do sítio https://comprasbr.com.br

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Penha/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento junto à plataforma ComprasBR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Penha/SC com apoio técnico e operacional da plataforma COMPRASBR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de qualificação técnica exigida, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

6.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)
6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
6.2.3 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação*;*
6.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
6.2.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Observação:

a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante;
b) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
c) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
6.2.4 A licitante deverá apresentar Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

6.4.1. Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente – CREA e/ou CAU, conforme as atividades que serão executadas;

6.4.2. Indicação de profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela execução da obra;

6.4.3 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, admitidas as formas legalmente permitidas;

6.4.4 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstre(m) experiência anterior na execução de obra de construção, reforma ou ampliação de edificação, com características compatíveis com o objeto;

6.4.5 Apresentação das correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT ou documentos equivalentes exigíveis para comprovação da capacidade técnico-profissional;

6.4.6 Compromisso de manutenção do responsável técnico indicado durante toda a execução contratual, admitida substituição somente por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

7. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.1 O contrato decorrente desta licitação será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de execução da obra será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Saúde, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

7.3 O prazo de vigência contratual abrangerá o período necessário à execução integral do objeto e às demais obrigações acessórias, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

8. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA HABILITAÇÃO

8.1 Declaração de experiência no mercado dos serviços licitados, mediante comprovação pelo atestado emitido por órgão público ou privado de que a licitante presta ou prestou os serviços elencados no Edital;

8.2 Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; Anexo II

8.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação, conforme Anexo IV.

8.4 Declaração de conhecimento, Anexo V.

8.5 Declaração de disponibilidade e capacidade operativa, Anexo VI.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

9.5.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.5.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

9.8 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

9.9 **O VALOR MAXIMO DA PROPOSTA SERÁ DE R$ 461.229,51 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).**

9.10 As declarações apresentadas pelas licitantes deverão ser assinadas pelos representantes legais das licitantes, sendo que a inobservância desses atos acarretará a licitante a sua desclassificação.

9.11 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS** e que dispõe de condições financeiras para arcar com a oferta apresentada, garantindo a exequibilidade de sua

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

proposta.
9.12.A apresentação de proposta de preço **IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.13. A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.
9.14. Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
9.15. O prazo de validade da proposta comercial/oferta deverá ser, no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação. Este prazo, no que se refere à validade da oferta das licitantes vencedoras.
9.16. A licitante deverá apresentar a proposta com os dados e assinatura do representante legal da empresa.

Da Apresentação da Proposta e Planilha

9.17. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar sua proposta de preços acompanhada da **Planilha de Custos e Formação de Preços Analítica**, preenchida em todos os seus custos unitários e detalhada conforme o modelo disponibilizado no **Anexo III** deste Edital.

9.18. A planilha analítica deverá discriminar, de forma clara e individualizada, os seguintes elementos:

9.18.1. Custos Diretos: valores de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de cada item, com indicação de coeficientes de produtividade, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (quando couber).
9.18.2. Custos Indiretos: despesas administrativas, seguros, tributos e a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro, expressos em percentuais e valores nominais

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

10.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

10.3. Ao enviar a proposta a proponente SE OBRIGA aos termos do presente Edital.

10.4. O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura e também no Portal de Compras Pùblicas, cujas informações poderão ser obtidas dos sites https://comprasbr.com.br e https://penha.atende.net

10.5. À Comissão reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO E DAS FASES DA LICITAÇÃO

11.1. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO.

11.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.1.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.11 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

11.2. – O tipo de Julgamento será no MODO DE DISPUTA ABERTO.

11.2.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

11.2.2. - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

11.2.3. - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

11.2.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11.2.5 – Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as melhores propostas de acordo os critérios estabelecidos para a contratação.

12.2. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.3 - A habilitação da LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a documentação especificada na cláusula 7.2 e seguintes deste Edital, que será enviada no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, no campo DILIGÊNCIA, após a fase de lances, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

12.4. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prazo superior, se devidamente justificado.

12.5. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

12.6 - Caso os dados e informações constantes no Portal de Compras Públicas não atendam aos requisitos exigidos no subitem 7.2 e seguintes deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

12.7 - Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

13.1 Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao Agente de Contratação estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Agente de Contratação, do objeto licitado a vencedora. 9.3 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem.

13.3 O Agente de Contratação, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio do Portal de Compras Públicas.

13.4 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.comprasbr.com.br, observados os prazos estabelecidos no subitem 9.2.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

13.7 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação. 13.8 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

14 DO PRAZO

14.1. O prazo de execução e o cronograma físico-financeiro deverão ser compatíveis com as etapas previstas no Projeto de Engenharia, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização de pessoal, equipamentos, insumos e demais recursos necessários para garantir a execução integral dos serviços.

14.2. O contrato será formalizado por instrumento próprio, após a homologação do certame, com prazo de vigência de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da Administração, conforme o art. 107 e art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Todas as etapas serão supervisionadas e documentadas, proporcionando transparência e rastreabilidade ao processo.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1.A gestão do contrato será realizada pela administração pública, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4203/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do município de Penha/SC e por meio de servidores formalmente designados como gestores e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização da Prefeitura poderá pedir a troca do responsável indicado pela empresa contratada, desde que haja uma justificativa apresentada pelo gestor do contrato.

15.3 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

15.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.2.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a declaração de caducidade do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
16.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência,exceto nos casos previstos em lei.
16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.
16.5 É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
16.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.
16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta ou documento.
16.8 A participação da proponente nesta licitação IMPLICA A ACEITAÇÃO de todos os termos deste Edital.
16.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.
16.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
16.11 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
16.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Penha/SC.
16.13 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

Penha/SC, 22 de setembro de 2026.

NESTOR FILIPE DA LUZ

Secretário de Saúde

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026 – FMS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Requisitante: NESTOR FILIPE DA LUZ		
Responsável pela Demanda: Fundo Municipal de Saúde de Penha		**Matrícula:**1 0967/2
E-mail: saude@penha.sc.gov.br	**Telefone:** (47) 3170-3801	

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Santa Lídia, localizada na Av. Geral da Santa Lídia, nº 4800, Bairro Santa Lídia, Município de Penha/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.2 VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R$ 461.229,51 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela área técnica.

2 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada mediante Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra de engenharia.

2.2. Será adotado o critério de julgamento de menor preço global, considerando o valor total ofertado para execução integral do objeto.

2.3. A adjudicação será realizada para objeto único, não sendo recomendado o parcelamento da obra, considerando a interdependência entre as diversas etapas e serviços e a necessidade de manutenção de responsabilidade única pela execução.

2.4. Os preços unitários apresentados pela licitante deverão respeitar os limites máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Administração, não sendo admitido preço unitário superior ao correspondente preço de referência, salvo hipótese expressamente admitida e tecnicamente justificada no edital.

2.5. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos, administração, mobilização, desmobilização e demais despesas inerentes à contratação.

3 - REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1 Qualificação técnica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

A licitante deverá comprovar:

a) registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente – CREA e/ou CAU, conforme as atividades que serão executadas;

b) indicação de profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela execução da obra;

c) comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, admitidas as formas legalmente permitidas;

d) apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstre(m) experiência anterior na execução de obra de construção, reforma ou ampliação de edificação, com características compatíveis com o objeto;

e) apresentação das correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT ou documentos equivalentes exigíveis para comprovação da capacidade técnico-profissional;

f) compromisso de manutenção do responsável técnico indicado durante toda a execução contratual, admitida substituição somente por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

4 - FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, firmado entre o Município de Penha/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa vencedora do procedimento licitatório.

4.2. O prazo de execução física será de 05 (cinco) meses, contado da data indicada na Ordem de Serviço.

4.3. Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, desde que exista justificativa técnica, demonstração do interesse público e formalização do correspondente termo aditivo ou instrumento cabível.

4.4. Não serão admitidas prorrogações decorrentes exclusivamente de atraso, desorganização, deficiência operacional ou insuficiência de recursos da contratada.

5 - MODELO DE GESTÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

5.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

a) acompanhar a execução física da obra;

b) verificar a conformidade dos serviços com projetos, memorial, orçamento e especificações;

c) conferir materiais e equipamentos utilizados;

d) acompanhar o cronograma físico-financeiro;

e) realizar ou acompanhar medições;

f) rejeitar serviços executados em desacordo;

g) solicitar ensaios, testes, certificados e documentos técnicos quando necessários;

h) registrar ocorrências;

i) determinar correções;

j) verificar o cumprimento das normas de segurança;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

k) controlar alterações de projeto previamente autorizadas;

l) acompanhar o tratamento e destinação dos resíduos;

m) conferir a documentação necessária ao recebimento da obra.

5.3. Deverá ser mantido Diário de Obras, em meio físico ou eletrônico, contendo os principais acontecimentos da execução, condições climáticas relevantes, número de trabalhadores, serviços realizados, equipamentos empregados, orientações da fiscalização, ocorrências e demais informações pertinentes.

5.4. As medições serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

5.5. Nenhum serviço executado em desconformidade com os documentos técnicos será considerado para fins de medição ou pagamento até sua regularização.

6 - PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. Recomenda-se que a contratada inicie a mobilização e os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das condições operacionais da UBS.

6.2. Antes do início dos serviços deverão estar providenciados, conforme aplicável:

a) ART/RRT de execução;

b) indicação formal do responsável técnico;

c) documentação de segurança do trabalho;

d) instalação e isolamento do canteiro;

e) placa da obra;

f) planejamento executivo;

g) cronograma atualizado, caso solicitado;

h) demais documentos determinados pela fiscalização.

6.3. A Administração deverá definir previamente as condições de utilização da UBS durante a obra, inclusive eventual manutenção parcial do atendimento ou transferência temporária dos serviços.

6.4. Caso a unidade permaneça parcialmente em funcionamento, a contratada deverá organizar a execução de maneira a reduzir interferências no atendimento e garantir segurança aos usuários e servidores.

6.5 O prazo para conclusão e entrega integral da obra será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no edital, contrato e legislação:

a) executar integralmente o objeto de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e determinações da fiscalização;

b) fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, transportes e demais recursos necessários à execução;

c) manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução;

d) providenciar ART/RRT de execução e demais responsabilidades técnicas exigíveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

e) observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis em suas versões vigentes;

f) cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho;

g) fornecer e fiscalizar a utilização de EPI e EPC;

h) manter o canteiro devidamente isolado e sinalizado;

i) proteger usuários, servidores, trabalhadores e terceiros;

j) manter limpeza e organização permanente do local;

k) realizar as demolições, retiradas, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos produzidos;

l) utilizar materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas;

m) apresentar, quando solicitado, fichas técnicas, certificados, laudos ou amostras dos materiais;

n) não substituir materiais ou alterar soluções técnicas sem autorização prévia e expressa da Administração;

o) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer divergência, omissão, interferência ou incompatibilidade encontrada entre os documentos técnicos;

p) não executar alteração de projeto sem autorização formal;

q) executar novamente, às suas expensas, qualquer serviço rejeitado pela fiscalização;

r) reparar danos causados ao patrimônio público, instalações existentes ou terceiros;

s) manter as instalações existentes protegidas durante os serviços;

t) programar previamente eventuais interrupções de água, energia elétrica ou outros sistemas, mediante autorização da fiscalização;

u) cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado;

v) manter Diário de Obras atualizado;

w) permitir livre acesso da fiscalização ao canteiro;

x) realizar ensaios, testes e verificações de qualidade exigidos pelos projetos ou pela fiscalização;

y) fornecer documentação comprobatória da qualidade dos materiais, sempre que exigida;

z) responsabilizar-se integralmente por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança decorrentes da execução;

aa) manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ab) manter os dados cadastrais e contatos atualizados;

ac) comunicar imediatamente acidentes, ocorrências relevantes ou situações de risco;

ad) realizar a limpeza final da obra;

ae) entregar todos os ambientes e sistemas testados e em condições de funcionamento;

af) entregar, ao final, projetos As Built, quando aplicáveis, refletindo as alterações formalmente autorizadas durante a execução;

ag) entregar manuais, garantias, certificados, laudos, ART/RRT de conclusão e demais documentos necessários ao recebimento definitivo;

ah) corrigir, reparar ou substituir, durante o prazo de garantia, defeitos decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

7.2. O Memorial determina que a empresa analise previamente os projetos e documentos técnicos e comunique à Administração eventuais contradições, omissões ou erros.

7.3. O isolamento do canteiro deverá observar as condições técnicas previstas no Memorial, que determina tapumes e proteção dos trabalhadores e transeuntes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

8 - REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, considerando a natureza da intervenção, que envolve simultaneamente ampliação e reforma de edificação existente, podendo existir situações ou interferências somente plenamente constatáveis durante a execução dos serviços.

8.2. As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, aplicando-se os preços unitários constantes da proposta da contratada.

8.3. O valor contratado corresponde ao limite da contratação, não sendo autorizada execução de quantitativos ou serviços que extrapolem as condições contratadas sem prévia autorização e formalização do instrumento legal cabível.

8.4. O regime adotado não exime a contratada da responsabilidade pela análise prévia dos documentos técnicos, condições do local e demais informações disponibilizadas na licitação.

9 - PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Poderão ensejar aplicação de penalidades, entre outras situações:

- atraso injustificado no início ou execução;
- descumprimento do cronograma;
- abandono da obra;
- execução em desacordo com projetos ou especificações;
- utilização de material não aprovado;
- recusa em corrigir serviço rejeitado;
- ausência injustificada do responsável técnico;
- descumprimento de normas de segurança;
- descumprimento das determinações da fiscalização;
- subcontratação não autorizada;
- paralisação injustificada;
- descumprimento das obrigações trabalhistas;
- dano ao patrimônio público;
- fraude na execução;
- inexecução parcial ou total do contrato.

9.4. Os percentuais, critérios e forma de cálculo das multas deverão ser definidos no edital e no contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados, devidamente conferidas e aprovadas pela fiscalização.

10.2. A medição deverá observar:

a) planilha contratual;

b) quantitativos efetivamente executados;

c) preços unitários contratados;

d) cronograma físico-financeiro;

e) qualidade e conformidade dos serviços.

10.3. Somente serão medidos e pagos serviços concluídos ou executados de acordo com os critérios técnicos de medição estabelecidos no Projeto Básico, orçamento e demais documentos técnicos.

10.4. Após aprovação da medição, a contratada deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e os procedimentos financeiros do Município.

10.6. Não serão pagos:

- materiais simplesmente armazenados no canteiro, salvo previsão expressa;
- serviços rejeitados;
- serviços executados sem autorização;
- serviços divergentes dos documentos técnicos;
- serviços que dependam de correção.

10.7. A Administração poderá reter valores necessários à cobertura de obrigações não cumpridas, quando legalmente cabível.

10.8. Os pagamentos realizados com recursos da Emenda Parlamentar nº 2346/2026 deverão observar os requisitos de rastreabilidade e movimentação financeira aplicáveis ao recurso.

11 - CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração.

11.2. Considerando que o orçamento utiliza como principal referência o SINAPI – competência 06/2026, essa deverá ser considerada como referência para contagem da anualidade, após confirmação definitiva pela engenharia.

11.3. Após o período de 12 meses, caso o contrato ainda esteja em execução e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPC-BRASIL, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.4. O reajuste será aplicado exclusivamente aos serviços ainda não executados e não poderá beneficiar parcelas cuja execução tenha sido atrasada por culpa da contratada.

12 - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Será exigida da contratada a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.2. A garantia contratual deverá ser apresentada pela contratada no prazo definido no edital e no contrato, preferencialmente antes da emissão da Ordem de Serviço, e deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual.

12.3. Caberá à contratada optar por uma das modalidades de garantia admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

12.4. A garantia contratual deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive a execução da obra, correção de vícios, defeitos ou inconformidades, pagamento de multas, ressarcimento de prejuízos causados à Administração e demais responsabilidades previstas no contrato.

12.5. A garantia deverá ser complementada sempre que houver alteração contratual que implique aumento do valor contratado ou redução do valor garantido, de modo a preservar o percentual de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

12.6. A Administração poderá executar a garantia contratual para ressarcimento de prejuízos, pagamento de multas, cobertura de inadimplementos contratuais ou descumprimento de obrigações pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.7. A garantia contratual será liberada ou restituída após a execução integral do objeto, o recebimento definitivo da obra, a quitação das obrigações contratuais e a comprovação de inexistência de pendências, multas, prejuízos ou responsabilidades a serem cobertas pela garantia.

12.8. Além da garantia contratual ordinária, será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia contratual ordinária prevista neste Termo de Referência.

12.10. Considerando o valor estimado da contratação de R$ 461.229,51, a Administração deverá verificar, após a fase de julgamento, se a proposta vencedora é inferior a 85% do orçamento estimado.

12.11. Para fins de referência, 85% do valor estimado corresponde a R$ 392.045,08. Assim, caso a proposta vencedora seja inferior a esse valor, deverá ser exigida garantia adicional equivalente à diferença entre R$ 461.229,51 e o valor da proposta vencedora.

12.12. A garantia adicional deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato ou em outro momento definido no edital, como condição para a formalização da contratação, sem prejuízo das demais exigências legais e contratuais.

12.13. A não apresentação da garantia contratual ou da garantia adicional, quando exigível, no prazo fixado pela Administração, poderá caracterizar descumprimento de obrigação pela licitante vencedora ou contratada, sujeitando-a às penalidades cabíveis e à adoção das providências previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

12.14. A exigência de garantia contratual e de garantia adicional tem por finalidade proteger a Administração contra riscos de inadimplemento, abandono da obra, execução inadequada, vícios construtivos, atrasos, prejuízos ao erário e propostas com elevado risco de inexequibilidade.

13 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

13.1. A execução deverá obedecer integralmente à versão definitiva e compatibilizada dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos e demais documentos técnicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

14 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A execução da obra deverá observar critérios de sustentabilidade, racionalização de recursos e adequada gestão dos resíduos gerados.

14.2. A contratada deverá:

a) minimizar desperdícios de materiais;

b) promover uso racional de água e energia;

c) manter segregação adequada dos resíduos;

d) transportar e destinar resíduos da construção civil somente para locais legalmente autorizados;

e) impedir descarte de materiais em vias públicas, áreas verdes, cursos d'água ou locais não licenciados;

f) priorizar, sempre que tecnicamente possível, reutilização e reciclagem de materiais;

g) manter o canteiro limpo e organizado;

h) controlar geração de poeira e dispersão de resíduos;

i) reduzir níveis de ruído sempre que possível, especialmente por se tratar de unidade de saúde;

j) armazenar materiais de forma a evitar contaminação do solo ou água;

k) utilizar madeira de origem legal quando houver emprego de produtos ou subprodutos florestais;

l) utilizar materiais em conformidade com normas técnicas e ambientais;

m) promover destinação adequada de embalagens, sobras de tintas, solventes e demais produtos potencialmente poluentes;

n) observar as normas ambientais aplicáveis à construção civil.

14.3. O Memorial já estabelece a remoção dos entulhos provenientes da reforma e seu transporte até destino adequado.

14.4. A fiscalização poderá solicitar comprovantes de transporte e destinação dos resíduos sempre que necessário.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha/SC, previstas no orçamento vigente, nos termos da Lei Municipal nº 3.613, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.0301.0014
Projeto: 1022 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde na Atenção Primária à Saúde

15.2. Recursos próprios do Município:

Fonte de Recursos: 150010020000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Elemento: 4.4.90.51.07.00.00.00/174 – Aplicações Diretas – Reforma
Valor: R$ 61.229,51 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).

15.3. Recursos provenientes de Emenda Parlamentar:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

Fonte de Recursos: 171032100027 – Transferências do Estado – Emenda nº 2346/2026 – Ampliação, Reforma e Adequação da UBS Santa Lídia
Elemento: 4.4.90.51.07.00.00.00/865 – Aplicações Diretas – Reforma
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

15.4. O valor total disponível para cobertura da presente contratação corresponde a R$ 461.229,51 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), compatível com o valor estimado da obra constante da planilha orçamentária.

15.5. Do valor total da contratação, R$ 400.000,00 serão custeados com recursos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2346/2026, destinada à ampliação, reforma e adequação da UBS Santa Lídia, e R$ 61.229,51 serão suportados com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

15.6. A execução orçamentária, financeira, os empenhos, medições e pagamentos deverão observar a correta vinculação às respectivas fontes de recursos, assegurando-se a rastreabilidade dos valores provenientes da Emenda Parlamentar e o cumprimento das exigências de controle e prestação de contas aplicáveis.

Penha, 09 de setembro de 2026

Nome: NESTOR FILIPE DA LUZ
Matrícula: 10967-2

Função: Secretário Municipal de Saúde

Assinatura: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026 – FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ CNPJ _____ sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins da Concorrência supramencionada, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n° 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.

e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal
- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026 – FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - FMS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF: CEP:

Telefone:

Nome do Representante:

E-mail:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
				VALOR R$....

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Data:

Assinatura do Responsável Legal

Observação:

a) A proposta deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, conforme seu Estatuto ou Contrato Social, ou por procurador com poderes com poderes para praticar o ato;
b) Apresentar em anexo as planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026 – FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.
DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026 – FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - FMS

Modelo de Declaração de Conhecimento

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e para fins de participação neste procedimento licitatório – **Concorrência nº 003/2026**, que a empresa_____, inscrita sob o CNPJ nº

_____conhece as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como todo o previsto no Edital do Processo Licitatório nº 005/2026 – Concorrência nº 01/2026 – FMS e se compromete, caso seja vencedora da licitação, a cumprir integralmente as suas disposições.

____de_____de 2026.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026 – FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e para fins de participação neste procedimento licitatório – **Concorrência nº 003/2026** que a empresa_____, inscrita sob o CNPJ nº_____:

a) Atende, plenamente, aos requisitos técnicos para execução dos serviços objeto da licitação, conforme especificações constantes no Edital do Concorrência nº 01/2026 e seus Anexos. E que dispõe de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal;

b) Se compromete, caso seja vencedora da licitação, a disponibilizar equipamentos adequados para o exercício das atividades objeto licitado, conforme disposto no Edital de Concorrência nº 01/2026 e seus Anexos;

c) Dispõe ou disponibilizará, caso vencedora da licitação, mantendo disponível durante a vigência da Contratação, conforme disposto no Edital de Concorrência nº 01/2026 e seus Anexos, profissionais qualificados para a execução das obras.

,_____de___de 2026.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026 – FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - FMS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **Nestor Filipe da Luz**, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 003/2026-FMS, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Santa Lídia, localizada na Av. Geral da Santa Lídia, nº 4800, Bairro Santa Lídia, Município de Penha/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O regime será de empreitada por preço por item, conforme art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, englobando todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, os valores conforme quadro abaixo:

Colacionar o quadro de itens ou valor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento à contratada será efetuado conforme cronograma físico financeiro em anexo, mediante medições dos serviços efetivamente executados e finalizados com comprovação fotográficas, aprovadas e certificados pela fiscalização técnica designada pela Administração

4.2 Cada medição deverá estar acompanhada de relatório físico-financeiro detalhado, notas fiscais correspondentes e demais documentos exigidos pela Administração, sendo o pagamento realizado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e conferência da documentação fiscal e trabalhista.

4.3 As medições e pagamentos obedecerão rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro e à Planilha Orçamentária que integram este Termo de Referência.

4.4 Em caso de glosas, pendências ou divergências apuradas pela fiscalização, o valor correspondente será retido até sua regularização.

4.5 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta indicada pela contratada, em nome da mesma e de titularidade exclusiva, vedado o repasse ou cessão a terceiros;

4.6 O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela contratada, de documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidões de Regularidade das Fazendas Estadual e Municipal.

4.7 Os tributos devidos serão retidos na fonte, conforme legislação vigente, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

5.1 O contrato decorrente desta licitação será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 5.2. O prazo de execução física da obra será de 5 (cinco) meses, com termo inicial fixado na data formal de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, observando-se rigorosamente as etapas do cronograma físico-financeiro aprovado.

5.3 O prazo de vigência contratual abrangerá o período necessário à execução integral do objeto e às demais obrigações acessórias, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha/SC, previstas no orçamento vigente, nos termos da Lei Municipal nº 3.613, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.0301.0014
Projeto: 1022 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde na Atenção Primária à Saúde

15.2. Recursos próprios do Município:
Fonte de Recursos: 150010020000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Elemento: 4.4.90.51.07.00.00.00/174 – Aplicações Diretas – Reforma
Valor: R$ 61.229,51 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).

15.3. Recursos provenientes de Emenda Parlamentar:
Fonte de Recursos: 171032100027 – Transferências do Estado – Emenda nº 2346/2026 – Ampliação, Reforma e Adequação da UBS Santa Lídia
Elemento: 4.4.90.51.07.00.00.00/865 – Aplicações Diretas – Reforma
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

15.4. O valor total disponível para cobertura da presente contratação corresponde a R$ 461.229,51 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), compatível com o valor estimado da obra constante da planilha orçamentária.

15.5. Do valor total da contratação, R$ 400.000,00 serão custeados com recursos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2346/2026, destinada à ampliação, reforma e adequação da UBS Santa Lídia, e R$ 61.229,51 serão suportados com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

15.6. A execução orçamentária, financeira, os empenhos, medições e pagamentos deverão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

observar a correta vinculação às respectivas fontes de recursos, assegurando-se a rastreabilidade dos valores provenientes da Emenda Parlamentar e o cumprimento das exigências de controle e prestação de contas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, que designará formalmente gestor administrativo e fiscal técnico, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 6º do Decreto Municipal nº 4.203/2024.

7.2 A contratada deverá manter comunicação direta e permanente com a fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentando relatórios periódicos de acompanhamento físico-financeiro e demais informações solicitadas pela Administração.

7.3 A gestão e fiscalização do contrato observarão o disposto no Decreto Municipal nº 4.203/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo realizadas por servidores formalmente designados como gestores e fiscais do contrato, conforme o art. 117 da referida lei.

7.4 A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a substituição do responsável técnico indicado pela contratada, sempre que houver motivo justificado e devidamente fundamentado pelo gestor do contrato.

7.5 A fiscalização deverá registrar em livro ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais descumprimentos observados.

7.6 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto contratual.

7.7 A contratada deverá sujeitar-se à fiscalização contínua da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a todas as solicitações de informações, documentos, relatórios e providências necessárias para garantir a qualidade, regularidade e conformidade técnica da obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da formação dos preços, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-BRASIL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para ‘reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
9.2 Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
9.3 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios e/ou órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Penha, veiculado no site oficial, no endereço eletrônico https://penha.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes
9.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventuais ocorridos;
9.5 Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
9.6 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar integralmente a obra conforme os projetos e memoriais anexos; as obrigações da contratada e requisitos técnicos encontram-se detalhados no Memorial Descritivo e especificações técnicas e cronograma físico-financeiro aprovados, que integram este termo de referência.

10.2. Executar e concluir integralmente a obra no prazo improrrogável de 5 (cinco) meses, contados a partir da data definida na competente Ordem de Serviço, em estrita aderência ao cronograma físico-financeiro e aos projetos técnicos aprovados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

10.3 Arcar com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários necessários à execução da obra, sem custo adicionais ao município.

10.4 Manter um responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) devidamente registrado no conselho de classe (CREA ou CAU) e disponível para a fiscalização, apresentando a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). Atender prontamente ao fiscal de contrato e engenheiro do município sempre que for solicitado;

10.5 Segurança e saúde no trabalho: Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança e medicina do trabalho (NRs), fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a todos os funcionários.

10.6 Regularidade trabalhista e fiscal: Manter em dia todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela fiscalização.

10.7 Qualidade dos materiais e serviços: Utilizar materiais de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as especificações do projeto. Realizar a substituição de materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização.

10.8 Controle tecnológico: Realizar, quando aplicável, ensaios tecnológicos de materiais (concreto, solos, etc.) e apresentar os laudos à fiscalização.

10.9 Gestão ambiental: Seguir a legislação ambiental vigente, realizando o manejo e a destinação correta dos resíduos e entulhos gerados pela obra, em locais autorizados.

10.10 Interferências: Responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público/privado decorrentes da execução dos serviços.

10.11 Garantia da obra: Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no Código Civil Brasileiro (Art. 618).

10.12 A contratada deverá realizar, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata, a correção de quaisquer inconformidades ou irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato ou pelo engenheiro responsável do Município, sempre que os serviços executados não estiverem em conformidade com os projetos, memoriais e demais documentos técnicos anexos, principalmente os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.13 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos e informações relativos à execução do objeto de termo de referência e anexos.

10.15. Executar integralmente a obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Lídia, em estrita conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

10.16. Cumprir o prazo de execução da obra conforme cronograma físico financeiro no prazo de até 4 (quatro) meses.

10.17. Arcar com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários necessários à execução da obra, sem custo adicionais ao município.

10.18. Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, apresentando a respectiva ART ou RRT, bem como prestar atendimento às solicitações da fiscalização e do engenheiro do Município.

10.19. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

10.20. Manter-se regular quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela fiscalização do contrato.

10.21. Executar os serviços com qualidade técnica adequada, utilizando materiais novos e de primeira qualidade, em conformidade com as normas da ABNT, projetos e especificações do Memorial Descritivo, obrigando-se a refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização.

10.22. Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução da obra, independentemente de culpa.

10.23. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais ou determinações da fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.24. Executar integralmente a obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Lídia em estrita conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

10.25. Cumprir o prazo de execução da obra conforme cronograma físico financeiro no prazo de até 05 (cinco) meses.

10.26. Arcar com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários necessários à execução da obra, sem custo adicionais ao município.

10.27. Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, apresentando a respectiva ART ou RRT, bem como prestar atendimento às solicitações da fiscalização e do engenheiro do Município.

10.28. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

10.29. Manter-se regular quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela fiscalização do contrato.

10.30. Executar os serviços com qualidade técnica adequada, utilizando materiais novos e de primeira qualidade, em conformidade com as normas da ABNT, projetos e especificações do Memorial Descritivo, obrigando-se a refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização.

10.31. Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução da obra, independentemente de culpa.

10.32. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais ou determinações da fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.33. Comunicar formalmente ao Contratante, de forma imediata, a ocorrência de fatos que possam comprometer o prazo ou a execução regular da obra, para adoção das providências cabíveis.

10.34. Garantir o livre acesso da fiscalização ao local da obra, bem como aos documentos, registros e informações relacionadas à execução contratual.

10.35. Responder pela solidez e segurança da obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

11.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. Fica expressamente estabelecido que o percentual de desconto linear, ofertado pela CONTRATADA em sua proposta vencedora, compõe o Fator de Redução e deverá incidir obrigatoriamente, de forma linear e uniforme, sobre o valor de todos os itens unitários, quantitativos ou serviços que venham a ser alterados, suprimidos ou acrescidos ao objeto contratual, independentemente de estarem ou não previstos na planilha orçamentária original.

12.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte na inclusão de novos serviços ou novos insumos não previstos inicialmente, o preço referencial destes novos elementos será submetido ao mesmo percentual de desconto estabelecido no item 12.4, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a vedação de sobrepreço.

12.6. A CONTRATADA declara aceitar que a aplicação do referido desconto linear é premissa vinculante para a execução de qualquer alteração contratual futura, renunciando expressamente a qualquer pretensão de alterar, segregar ou desconsiderar o referido percentual de desconto em negociações ou aditamentos supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I– declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica https://penha.atende.net, e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

17.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

17.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.4 A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, abrangendo:

I – prejuízos decorrentes do inadimplemento do contrato;

II – multas aplicadas pela Administração;

III – danos causados à Administração ou a terceiros;

IV – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato.

17.5 A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução do contrato e até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

17.6 Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, a contratada deverá proceder à sua recomposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

17.7 Quando a proposta comercial vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (patamar correspondente a R$ 392.045,08), será exigida da contratada a prestação de garantia adicional, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em montante equivalente à diferença exata entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (R$ 392.045,08) e o valor final da proposta vencedora, prestada previamente à assinatura do contrato e sem prejuízo da garantia ordinária de execução de 5% (cinco por cento).

17.8 A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja pendências ou prejuízos a serem ressarcidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0

17.9 A garantia não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 – 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha – SC, _____ de _____ de 2026.

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXX Secretário de XXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXX Cargo

CONTRATADA

Assinado eletronicamente por:
NESTOR FILIPE DA LUZ
23/09/2026 08:19:27

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3107b50c6a0b0